



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

**PORTARIA Nº.140/2025**

O DIRETOR EXECUTIVO DE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:

Considerando o óbito do servidor **Sr. MAXIMO DA SILVA COUTO FILHO**, Cargo: **MOTORISTA CATEGORIA D**, Matrícula: **840-1 em 15/07/2025**, foi feito o requerimento de Pensão por Morte pelo cônjuge do *de cujus* **Sra. ÉDNA DOS SANTOS DA SILVA**, no Processo Administrativo nº. **119/2025**;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Diretora Jurídica do Instituto, no Processo retro citado às fls.78/82;

Considerando que a requerente faz jus ao benefício pleiteado;

Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Pensão por Morte a beneficiária **Sra. ÉDNA DOS SANTOS DA SILVA**, na qualidade de cônjuge, a partir do dia 15 de Julho de 2025, com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, de acordo com o artigo 34 da Lei Municipal nº. 387/2015.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir da data do requerimento do benefício, que ocorreu em **15/07/2025**.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 07 de Outubro de 2025.

  
**Renato dos Santos Timotheo**  
**Diretor Executivo Interino**  
**SJBPREV**